TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA INDIVIDUAL

Edital 32/2025	
Título e Código do Projeto	**Projeto 914BRZ1155 Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos**
Local(s) de Trabalho	Território Nacional
Período do contrato:	Início: Após a assinatura do contrato Término: 330 dias após a assinatura do contrato
Número de vagas:	01 (uma) vaga
Enquadramento no Prodoc **(conforme detalhamento no item 2 deste TR).**	**Resultado 1.1** **Atividade 1.1.1** **Atividade 1.1.2** **Atividade 1.1.3**

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para subsidiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI na formulação e no aprimoramento de políticas públicas de alfabetização voltadas as mulheres jovens e adultas em situação de vulnerabilidade, com atenção a recortes interseccionais de raça, religião e nível socioeconômico. A consultoria irá produzir diagnósticos, avaliações e propostas técnicas para fortalecer a capacidade da SECADI de induzir políticas estratégicas, aperfeiçoar a governança do Pacto EJA, mapear demandas específicas, identificar limitações das formações ofertadas e propor melhorias estruturais e jurídicas, inclusive com foco na criação de uma rede para alfabetização de mulheres evangélicas.

a) Contexto da consultoria

O projeto “Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, criada por meio do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.003,

de 23 de abril de 2024, quais sejam:

> Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:
>
> I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;
>
> II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;
>
> III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;
>
> IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;
>
> V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;
>
> VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;
>
> VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;
>
> VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;
>
> IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;
>
> X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;
>
> XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e
>
> XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

b) Motivos e relevância

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988 exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a construção e implementação de políticas educacionais efetivas e articuladas entre os sistemas de ensino são fortes indutores da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, a proposta do Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da

educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional da educação de qualidade para todos. Nesse contexto, o MEC é o órgão responsável pelas políticas educacionais do Brasil e desenvolve ações voltadas à correção das desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no país. Isso se refere tanto às políticas em que o Ministério tem implicação direta quanto às diretrizes e regramentos que orientam a oferta da educação brasileira. Para isso, é fundamental que o MEC trabalhe na perspectiva de fortalecer as redes educacionais dos estados e municípios e implemente políticas indutoras, cumprindo o papel estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal.

c) Necessidade da consultoria

A presente consultoria se faz necessária para subsidiar o Ministério da Educação, por meio da SECADI, na formulação e aprimoramento de políticas públicas voltadas à promoção da equidade educacional, com foco na alfabetização de mulheres em situação de vulnerabilidade, considerando recortes interseccionais de raça, religião e nível socioeconômico. Em um país marcado por profundas desigualdades educacionais, a ausência de dados sistematizados e de diagnósticos específicos compromete a efetividade das políticas de alfabetização, especialmente quando se trata de atender às demandas de mulheres jovens e adultas inseridas em contextos de exclusão múltipla.

A gestão educacional descentralizada e a fragmentação das iniciativas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) agravam essas desigualdades. Estados e municípios, responsáveis diretos pela oferta educacional, nem sempre dispõem de capacidade técnica ou de estruturas adequadas para garantir a inclusão de grupos específicos, como mulheres negras, indígenas, quilombolas e de comunidades religiosas, em políticas de alfabetização de forma integrada e contínua. Soma-se a isso a carência de mecanismos de governança articulada, de planejamento baseado em evidências e de coordenação com instituições da sociedade civil e religiosas, que poderiam atuar como parceiras estratégicas no enfrentamento do analfabetismo feminino.

Diante desse cenário, a consultoria tem por objetivo elaborar diagnósticos, avaliações e propostas técnicas que fortaleçam a atuação da SECADI na indução de políticas estratégicas de alfabetização. Serão produzidos documentos técnicos que mapeiem as demandas específicas de mulheres jovens e adultas, identifiquem as condições e limitações das formações EJA atualmente ofertadas, avaliem a infraestrutura disponível e proponham melhorias tanto no desenho do Pacto EJA quanto na governança e na viabilidade jurídica de uma rede específica voltada à alfabetização de mulheres evangélicas. A inexistência de diretrizes consolidadas para essa atuação específica e a necessidade de respostas rápidas e qualificadas para aprimorar a oferta educacional voltada às mulheres tornam imprescindível o apoio técnico especializado.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

Resultado 1.1: Processos de formulação e implementação de Programas e ações no âmbito das áreas de atuação da SECADI ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e da valorização da

Diversidade;

Atividade 1.1.1 Realizar análises e propor estratégias de articulação Inter federativa e/ou intersetorial para a implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

Atividade 1.1.2 Elaborar estudos sobre metodologias participativas de formulação e implementação de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

Atividade 1.1.3 Produzir estudos que subsidiem a normatização, o planejamento e o desenvolvimento de práticas e instâncias de formulação e implementação de programas e ações voltados às modalidades, aos temas e aos públicos sobre os quais a Secretaria tem competência.

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico nacional da demanda de alfabetização por mulheres, de acordo com a sua religião, raça e nível socioeconômico.

Atividade 1.1: Definir a metodologia a ser adotada, considerando os objetivos e as especificidades do projeto.

Atividade 1.2: Identificar e levantar as bases de dados disponíveis, avaliando seus limites, alcances, órgãos responsáveis e os respectivos intervalos de coleta de informações.

Atividade 1.3: Apresentar o diagnóstico preliminar à equipe do Gabinete da SECADI, para validação e eventuais ajustes.

Produto 2 – Documento técnico contendo a sistematização e análise crítica do processo formativo oferecida para mulheres na Educação de Jovens e Adultos, com recorte para seu perfil religioso, racial e socioeconômico.

Atividade 2.1: Definir a metodologia a ser utilizada na análise das formações realizadas.

Atividade 2.2: Levantar os limites e alcances das formações oferecidas, considerando seus impactos e abrangência.

Atividade 2.3: Apresentar o diagnóstico das formações ao Gabinete da SECADI para validação e possíveis ajustes.

Produto 3 – Documento técnico contendo a sistematização e análise crítica da infraestrutura física e pedagógica de EJA oferecida para as mulheres listadas no produto 1.

Atividade 3.1: Definir a metodologia a ser utilizada na avaliação da infraestrutura.

Atividade 3.2: Identificar e analisar os limites e alcances da infraestrutura disponível para o projeto.

Atividade 3.3: Apresentar a avaliação da infraestrutura ao Gabinete da SECADI.

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de desenho e ação de melhoria de oferta do Pacto EJA a partir das avaliações realizadas nos produtos 1 e 2.

Atividade 4.1: Analisar formas de aprimorar o acesso à oferta dos cursos de alfabetização.

Atividade 4.2: Analisar a taxa de conclusão dos cursos de alfabetização, identificando fatores de sucesso e de evasão.

Atividade 4.3: Apresentar a proposta de melhorias ao Gabinete da SECADI.

Produto 5 – Documento técnico contendo proposta de formulação e aprimoramento da governança e gestão do processo formativo do Pacto EJA considerando o perfil racial, religioso e socioeconômico das mulheres.

Atividade 5.1: Realizar o levantamento de instituições religiosas que possam integrar a rede de alfabetização.

Atividade 5.2: Propor as responsabilidades de um comitê composto por líderes religiosos, educadores e representantes da comunidade para supervisionar e coordenar as ações da rede.

Atividade 5.3: Apresentar a proposta de criação do comitê ao Gabinete da SECADI.

Produto 6 - Documento técnico desafios atuais, avaliando resultados parciais detalhado da implementação da Política de Educação Escolar Quilombola destacando pontos fortes e fracos da indução da política no Estado e nos Municípios de Minas Gerais.

Atividade 6.1: Levantar os instrumentos legais existentes relacionados à criação da rede de alfabetização de mulheres evangélicas.

Atividade 6.2: Identificar possíveis lacunas e necessidades de novos instrumentos normativos para o fortalecimento da rede.

Atividade 6.3: Apresentar a proposta de adequação normativa ao Gabinete da SECADI.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	45 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	95 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

Produto 3	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	205 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	260 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 6	315 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

a. Formação Acadêmica:

- Doutorado em Ciências Sociais, Antropologia, Educação ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.

b. Experiência profissional:

Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos sendo:

- Experiência profissional de 4 (quatro) anos em docência no ensino superior.
- Experiência profissional de 4 (quatro) anos em pesquisa, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas, programas e/ou projetos educacionais.

6.2 Desejáveis

- Desejável experiência em pesquisas, orientação ou bancas relacionadas a gênero, raça, sexualidade e/ou religião.

- Desejável experiência em palestras e atividades acadêmicas relacionadas a gênero, raça, sexualidade e/ou religião.

6.3 Habilidades e competências:

- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.
- Conhecimento em gestão de políticas públicas relacionadas às modalidades educacionais de competência da SECADI.

- Conhecimento sobre políticas de avaliação educacional no Brasil.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação do candidato	É obrigatório que possua Doutorado em Ciências Sociais, Antropologia, Educação ou áreas correlatas, com diploma reconhecido pelo MEC.	[100%] 30 pontos: Doutorado na área de Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou áreas correlatas	30
2	Experiência Profissional	É obrigatório que experiência profissional de 4 (quatro) anos em docência no ensino superior.	[100%] 15 pontos: 10 anos ou mais de experiência [80%] 12 pontos: 5 anos a 10 anos de experiência [70%] 10,5 pontos: 4 anos de experiência	15
		É desejável profissional de 4 (quatro) anos em pesquisa, implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas, programas e/ou projetos educacionais.	[100%] 15 pontos: 10 anos ou mais de experiência [80%] 12 pontos: 5 anos a 10 anos de experiência [70%] 10,5 pontos: 4 anos de experiência	15
		É desejável experiência em pesquisas, orientação ou bancas relacionadas a gênero, raça, sexualidade e/ou religião	[100%] 5 pontos: possui experiência	5
		É desejável experiência em palestras e atividades acadêmicas relacionadas gênero, raça, sexualidade e/ou religião.	[100%] 5 pontos: possui experiência	5
3	Habilidades e Competências	Conhecimento sobre programas e ações da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		Conhecimento em gestão de políticas públicas relacionadas às modalidades educacionais de competência da SECADI.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
		Conhecimento sobre políticas de avaliação educacional no Brasil.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.	10
TOTAL DE PONTOS				**100**

8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, **obrigatoriamente**, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências.
- Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PS será considerado desistente.
- As entrevistas serão por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente a experiência do item 2 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente a experiência do item 1 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

10 – LOCAL DE TRABALHO

Território Nacional.